



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

LEI Nº 692/86

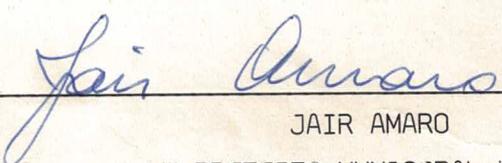
Torna-se Orgão de utilidade a Creche Municipal "Criança Feliz" de Indianópolis .

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Creche Municipal Criança Feliz de Indianópolis - MG, em virtude dos objetivos para qual foi estabelecida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 15 de julho de 1.986



JAIR AMARO

■■■ PREFEITO MUNICIPAL ■■■